



GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ACARAPE**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art 10, inciso X, de 05 de abril de 1990, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados**, a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação temporária de funções públicas, bem como cadastro de reserva para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, nas Escolas Públicas do Município de Acarape.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente **Edital** e realizado sob responsabilidade da **Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Educação para este fim.
- 1.2. O Processo de que trata o item 1.1, deste Edital visa a contratação temporária para suprir carências no Corpo Docente Efetivo da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, além de carências decorrentes de situações que ocasionem afastamentos em razão de:
 - 1.2.1. Licença maternidade;
 - 1.2.2. Licença para tratamento de saúde;
 - 1.2.3. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - 1.2.4. Licença para trato de interesse particular;
 - 1.2.5. Licença para incentivo à formação profissional;
 - 1.2.6. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária e demais necessidades identificadas.
 - 1.2.7. Carências ocasionadas por afastamento definitivo de professores ou ampliação de novas turmas.
 - 1.2.8. Preencher a necessidade de suporte pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, assim como para garantir a execução, acompanhamento e avaliação de programas educacionais do município em parceria com os governos estadual e/ou federal e ainda com organizações do terceiro setor.
- 1.3. A Seleção efetivar-se-à em duas etapas: 1º análise de currículo e; 2º entrevista, para os classificados que obtiverem a pontuação necessária em caráter eliminatório.
- 1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período da manhã e/ou tarde, nas escolas Municipais de Acarape, localizadas na sede da cidade, bairros e comunidades, conforme a necessidade da SME e obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação, correspondente a Área de Atuação.
 - 1.4.4. As vagas surgidas no decorrer do ano letivo, nas escolas municipais de Acarape, serão ocupadas pelo Cadastro de Reserva e/ou ampliada a carga horária dos interessados já atuantes, de acordo com o subitem 1.4.

- 1.5. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva são as definidas no anexo IV, deste Edital.

2. - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas no período de: **24 a 28 de janeiro** de 2019, das 08:00h às 14h, na sede da Secretaria de Educação, situada a Rua Doca Rego, S/N, Centro, CEP: 62.785 - 000, Acarape, Ceará.
- 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
- 2.2. Poderão se inscrever os candidatos maiores de 18 anos, que possuam à escolaridade mínima exigida para cada área de Atuação.
- 2.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 2.3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 2.4. **São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:**
- I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
 - II – Fotocópias da carteira de identidade (RG) e CPF;
 - III – Comprovação de quitação militar com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - IV – Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
 - V – Fotocópia de comprovante de residência;
 - VI – Currículo (conforme modelo do Anexo II, em envelope A4, acompanhado da comprovação de escolaridade, capacitações e cursos, e períodos identificados);
 - VII – Preenchimento da Ficha de Inscrição em todos os campos solicitados, com 2 (duas) fotos 3 x 4, recentes e iguais;
 - VIII – Apresentação do documento de qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou, acompanhada de fotocópia do documento de qualificação, conforme disposto no Anexo IV;
 - IX - Possuir a qualificação mínima de 1.066 h/a (quarto semestre), para quem estiver cursando Pedagogia e/ou Licenciatura nas áreas específicas do conhecimento educacional, conforme exigida para o exercício do cargo a que o candidato optou;
- 2.5. Após a realização da inscrição não será mais possível nenhuma alteração no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como substituição e/ou alteração dos documentos.
- 2.6. **As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador**, cabendo à Comissão Organizadora e Acompanhamento do processo de Seleção da SME, o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 2.6. O Município de Acarape não se responsabilizará por solicitações de inscrições não protocoladas, por quaisquer motivos, no prazo estipulado no item 2.1;
- 2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 2.8. O candidato que não apresentar a documentação de que trata o item 2.4 deste edital será eliminado do processo de seleção pública;
- 2.9. **Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência;**
- 2.10. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas: 1) Análise de Currículo; 2) Entrevista;
- 3.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** eliminatório, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos e mínimo de 3 pontos;
- 3.1.4. **SEGUNDA ETAPA:** Entrevista individual com o candidato, de caráter classificatório, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, considerando os requisitos observados, conforme anexo III deste Edital.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado em anexo II deste Edital, devendo ser anexadas:

- a) cópias autenticadas de todos os títulos, cursos de capacitação, ou xerox com a apresentação das originais;
- b) comprovantes originais ou cópias autenticadas da experiência na área de atuação, expedidos por órgãos oficiais a nível federal, estadual e municipal ou por empresas particulares por meio da área de Recursos Humanos da empresa, apontando o tempo de experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre;
- c) comprovante de matrícula e histórico, para os que estão cursando graduação, com comprovação a partir do 4º semestre.

4.2. **A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:**

- 4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos de autenticação.
- 4.2.2. Cópia autenticada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública.
- 4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizado.
- 4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.
- 4.5. Serão entrevistados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 3 (três) pontos, na análise curricular, conforme Avaliação Curricular (quadro de pontuação de títulos), anexo IV.
- 4.6. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
- 4.7. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional, bem como congressos, fóruns, workshops e seminários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 4.8. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.
- 4.9. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.
- 5.0. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5. DA ENTREVISTA

- 5.1. A entrevista será realizada pela comissão composta de: 2 técnicos da Secretaria da Educação, indicados pela Comissão Organizadora da presente seleção, o Coordenador Pedagógico Geral e a Secretário de Educação, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:
- a) Conhecimento técnico e específico da área de atuação/Disciplina;

- b) Aspirações, motivação para o cargo em questão;
- c) Determinação/Autoconfiança;
- d) Solução de conflitos (Controle Emocional);
- e) Identificação de pontos Fortes (competências);
- f) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
- g) planejamento/resultado;
- h) Postura Profissional;
- i) Disponibilidade.

5.2. A etapa da Entrevista será realizada pelo turno da manhã/tarde, das 8:00h às 16:00h, do dia **02 de fevereiro** de 2019, na Secretaria Municipal de Acarape, por ordem de chegada.

6.0. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

6.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

6.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

6.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

6.7. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

6.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7.0. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO

7.1. O período de Inscrição dar-se-á de: **24 a 28 de janeiro de 2019, das 08:00h às 14:00h**, na sede da Secretaria de Educação, situada a Rua Doca Rego, S/N, Centro, CEP: 62.785 - 000, Acarape, Ceará.

7.2. A análise e avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no período de **29 a 31 de janeiro**, obedecido ao disposto nos itens 4.1 a 5.0, deste Edital;

7.3. **O resultado da primeira etapa do processo será divulgado no dia 01 de fevereiro, conforme o aparecimento de vagas**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal de Educação, bem como no site oficial do município, e em locais de amplo acesso público.

7.4. Os recursos contra a prova de títulos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora e Acompanhamento do Processo de Seleção, na Rua Doca Rego, S/N, Centro, CEP: 62.785 - 000, Acarape, Ceará, no **dia 01 de fevereiro**, de 2019, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

7.5. A lista definitiva de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será divulgada pela Comissão Organizadora e Acompanhamento do Processo de Seleção no **dia 04** de fevereiro de 2019, no flanelógrafo oficial da Secretaria de Educação, situado na Rua Doca Rego, S/N, Centro, CEP: 62.785 - 000, Acarape, Ceará, bem como no site oficial do município, e em locais de amplo acesso público, conforme Art. 10, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Acarape.

7.6. A entrevista será realizada pelo turno da manhã/tarde, das 8:00h às 16:00h, do dia **02 de fevereiro** de 2019, na Secretaria Municipal de Acarape, por ordem de chegada

7.7. A secretaria de educação funcionará de forma excepcional nos **dias 26, 27 de janeiro e 02 de fevereiro, das 8:00h às 14:00h.**

8.0. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos referente à análise curricular, com obtenção mínima de 3 (oito) pontos, em ordem decrescente, de acordo com o desempenho obtido.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- a) Tiver maior idade, considerando-se: dia, mês e ano, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada (art. 27 § único da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior tempo de atuação de docência na função a que concorre;
- c) Maior número de filhos/menores de idade, e/ou dependentes legais no momento da inscrição;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.0. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra a etapa da avaliação curricular, **no dia 01 de fevereiro** de 2019, nos termos do item 7.4, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

10.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora e Acompanhamento do Processo de Seleção, no prazo máximo de 24h, em conformidade com o disposto deste Edital.

10.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item (ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

10.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Educação convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 11 e seus respectivos subitens, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as partes, para o exercício das funções no período letivo do primeiro semestre, podendo ser prorrogado para o período letivo no Segundo semestre.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Acarape:

- 12.1.1.** Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
- 12.1.2.** Ser brasileiro (a) nato (a) naturalizado (a) ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- 12.1.3.** Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
- 12.1.4.** Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 12.1.5.** Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- 12.1.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

- 12.1.7.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 12.1.8.** Ter disponibilidade de carga horária, conforme necessidade da SME;
- 12.1.9.** O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo;
- 12.2.** A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial da Secretaria de Educação, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
- 12.3.** Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer na Secretaria de Educação, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante da última eleição;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - PIS/PASEP;
 - Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
 - Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
 - Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso;
 - Conta aberta na Caixa Econômica Federal.
- 12.4.** A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nas Unidades Escolares em virtude da lotação inicial, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
- 12.4.1.** As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 12.5.** Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Acarape, em virtude da necessidade do serviço.

13. DA CARGA HORÁRIA

- 13.1.** A carga horária do servidor contratado será definida na hora da lotação, de acordo com a necessidade de cada escola, e não ultrapassará às 40h/s (quarenta horas semanais).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1.** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
- 14.2.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 14.3.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 14.4.** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no flanelógrafo oficial da Secretaria da Educação, situado na Rua Doca Rego, S/N, Centro, Acarape, bem como no site oficial do município, e em locais de amplo acesso público, como dispõe o art. 10, inciso X da Lei Orgânica do Município de Acarape, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.
- 14.5.** O Município de Acarape reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

- 14.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria da Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado
- 14.7. O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.
- 14.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de classificação que será divulgada no site oficial do Município, que terá caráter apenas preliminar.
- 14.9. O candidato convocado para assumir o cargo deverá apresentar, junto ao **Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, os documentos relacionados no subitem 12.3, deste Edital.**
- 14.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Acarape, conjuntamente com a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.11. Os professores contratados terão avaliações periódicas de desempenho, ensejando o desligamento dos profissionais que não obtiverem desempenho mínimo a ser avaliado por comissão instituída exclusivamente para este feito.
- 14.12. A Lotação do professor em sala de aula respeitará a sua disponibilidade e a necessidade real da unidade escolar, sendo assegurado um mínimo de 20 horas semanais e 80 horas mensais.
- 14.13. O prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata o referido Edital será até o prazo final do ano letivo.

Secretaria Municipal de Educação, aos 23 de Janeiro de 2019.

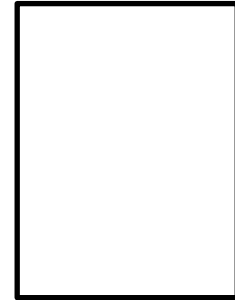


MARIA CELINA GOMES CARLOS MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACARAPE - 2019**



NOME COMPLETO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **MUNICÍPIO:** _____

RG: _____ **DATA DE EMISSÃO:** _____ **ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:** _____

CPF: _____ **TÍTULO:** _____ **ZONA:** _____ **SEÇÃO** _____

CARGO: _____ **SEGMENTO:** INFANTIL () FUNDAMENTAL () FUNDAMENTAL II ()

GRADUADO () PÓS GRADUADO () CURSANDO ()

ÁREA DE HABILITAÇÃO: _____

UNIVERSIDADE/FACULDADE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ÁREA ESPECÍFICA PARA FUNDAMENTAL II: _____

**ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2019
CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, área de atuação _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias autenticadas, em anexo, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos, cursos e experiência profissional, comprovado, no exercício da docência.

1. Mestrado na área de educação, sendo limitado a 01 (um) título: ____ pontos

NOME DO CURSO	
1.	

2. Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecidas pelo MEC; valendo 4,0 ponto/título ou curso, sendo limitado a 01 (um) títulos: ____ pontos

NOME DO CURSO	
2.	

3. Diploma de graduação na área do magistério, sendo limitado a 01 (um) título com 3,5 pontos: ____ pontos

NOME DO CURSO	
3.	

4. Curso de Aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária mínima de 120 horas na área do cargo pleiteado ou área correlata; sendo 1,5 (um e meio) ponto. Sendo limitado a 01 (um) curso: ____ pontos

NOME DO CURSO	
4.	

5.0 Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 80h/a, limitando a 01 (um) curso, valendo 1,0 ponto para cada curso: ____ pontos.

NOME DO CURSO	
5.	

6.0 Experiência profissional, comprovada, no exercício da docência; sendo 0,5 meio ponto/ano comprovado, até um limite máximo de 10 anos, onde não será permitida a soma entre períodos menores que 06 meses ininterruptos: ____ pontos.

	INSTITUIÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO	PERÍODO: INÍCIO E TÉRMINO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10		

Acarape (CE), ____ de _____ de 2019. ____

Assinatura do (a) candidato (a)

Recebido e conferido por _____

Nome do (a) Técnico (a) responsável pelo recebimento deste documento.

**ANEXO III – A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
1-	Conhecimento técnico e específico da área de atuação/Disciplina.	1,0	
2-	Aspirações, motivação para o cargo em questão.	1,0	
3-	Determinação/Autoconfiança	1,0	
4-	Solução de conflitos (Controle Emocional)	1,0	
5-	Identificação de pontos Fortes (competências)	1,0	
6-	Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;	1,0	
7-	Planejamento/resultado	1,0	
8-	Postura	1,0	
9-	Profissionalismo	1,0	
10-	Disponibilidade	1,0	

**ANEXO IV – A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
1-	Mestrado na área de educação, sendo limitado a 01 (um) título, valendo	6,0	
2-	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área do magistério, com carga horária mínima de 360 horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecida pelo MEC, sendo limitado a 01 (um) título, valendo 4,0 pontos	5,0	
3-	Diploma de graduação em curso, devidamente registrado, ou Declaração Oficial de Conclusão de Curso na área do magistério, sendo limitado a 01 (um) título, valendo 3,5	4,0	
4-	Graduando em Pedagogia e áreas específicas, no 4º semestre, 2,0 (dois pontos), mediante comprovação de declaração, da instituição de ensino, sendo limitado apenas 01 curso	2,0	
6-	Curso de Aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária mínima de 40 horas na área do cargo pleiteado ou área correlata; valendo 0,20 (zero vírgula vinte) ponto/curso, sendo limitado a 05 (cinco) cursos.	1,0	
6-	Experiência profissional, comprovada, no exercício da docência, comprovada, no exercício da docência, sendo 0,5 (meio) ponto/ano comprovado, até o limite máximo de 04 anos, onde não será permitida a soma entre períodos menores que 06 meses ininterruptos	2,0	

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEVIDAMENTE QUADRO DE ATRIBUIÇÃO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS.

AREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
AREA DO CONHECIMENTO: Polivalência
FUNÇÃO: Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial, Curso Normal Superior, Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

AREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I
AREA DO CONHECIMENTO: Polivalência FUNÇÃO: Professor Educação Básica I (1º ao 5º)
FUNÇÃO: Professor Educação Básica I (1º ao 5º)
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial, Curso Normal Superior, Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

AREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
AREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino da Língua Portuguesa; Licenciatura Plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial e outros, com habilitação em Língua Portuguesa.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

AREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
AREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa; Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Língua Inglesa; Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Inglesa, de no mínimo, 120h/a.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

AREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
AREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – EDUCAÇÃO FÍSICA
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Educação Física; Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Educação Física, de no mínimo, 120h/a.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

AREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
AREA DO CONHECIMENTO: Cultura e Sociedade
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – HISTORIA
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em História; Licenciatura em Estudos Sociais; Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em História.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

AREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
AREA DO CONHECIMENTO: Cultura e Sociedade
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – GEOGRAFIA
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Geografia; Licenciatura em Estudos Sociais; Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Geografia.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

AREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
AREA DO CONHECIMENTO: Ciências Naturais e Matemática
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – CIÊNCIAS NATURAIS
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em História Natural; Licenciatura Plena em Física, Química ou Biologia; Licenciatura em Ciências com plenificação em física, Química ou Biologia.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

AREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
AREA DO CONHECIMENTO: Ciências Naturais e Matemática
FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – MATEMÁTICA
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática; Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar

da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ANEXO V - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS; SELEÇÃO PÚBLICA 01/2019	
Nome: _____	Inscrição: _____
Função: _____ / /	Data: _____
Orientações: 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2019 – PMA 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco. 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada. 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item “10.” do Edital 01/2019.	
No caso de Recurso da prova de título: Área de atuação:	
Área de atuação:	
Disciplina:	
Fundamentação do recurso:	
*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.	
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:	
----- Assinatura do (a) candidato (a)	